



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

## 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FARMACÊUTICA - RESPONSÁVEL TÉCNICA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021, PORTARIA GM/GM N.º 1.135/2023.

DATA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO: LILIANE SANTOS BEZERRA.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2024**

TERMO ADITIVO CELEBRADO  
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E LILIANE SANTOS  
BEZERRA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado por sua titular, Senhora **ERALDO FERREIRA MACIEL**, brasileiro, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 588.828.205-72 e RG n.º 1.118.416 SSP/SE, residente e domiciliada Rua Rosário, 196-Centro-Divina Pastora/SE, CEP: 49.650-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LILIANE SANTOS BEZERRA**, brasileiro(a), maior e capaz, **FARMECÊUTICA - RESPONSÁVEL TÉCNICA**, residente e domiciliado(a) na Rua Edson de Oliveira, N° 109, Bairro Farolândia, Cnj Augusto Franco, Aracaju/SE, portador(a) de RG n.º 30420334 SSP/SE, CPF n.º 005.341.275-33 e registro sob o n.º 2058/SE, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 21/2024, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO**

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público, enquanto estiver em andamento os tramites necessários para a deflagração do concurso público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **06 (seis meses)**, período compreendido **entre 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado caso persistam



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo n.º 201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2024, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 21/2024, conforme segue abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03001 - Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2013 - Manutenção da Secretaria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

Governo Federal - Bloco de Manutenção  
das Ações de Serviços Públicos de Saúde

**CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** por mês, **acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário, equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, importando o valor mensal em **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais)**.

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO**

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

**CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 28 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ERALDO FERREIRA MACIEL**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**LILIANE SANTOS BEZERRA**  
CPF: 005.341.275-33  
**CONTRATADO (A)**

Testemunhas:

CPF: 005.956.825.06

CPF: 963.329.135-68



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

ERRATA DO CONTRATO N° 022/2024

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde**

CONTRATADA: **LILIANE SANTOS BEZERRA**

OBJETO: Prestação de Serviços como **FARMECÊUTICA - RESPONSÁVEL TÉCNICA**

Errata de retificação da redação consignada na cláusula quinta:

**ONDE SE LÊ:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** por mês, **acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário, equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, importando o valor mensal em **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais)**.

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**LEIA-SE:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** por mês, **acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário, equivalente a R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, importando o valor mensal em **R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)** a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 15.120,00 (quize mil cento e vinte reais)**.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. O valor pago a título de remuneração aos serviços contratados seguirá o valor do salário mínimo vigente, bem como os seus reajustes, cabendo ao Ente contratante realizar os ajustes necessários à readequação salarial.

§4°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo vigente e o mesmo sofrer alteração conforme disposto no parágrafo anterior.

  
\_\_\_\_\_  
**Eraldo Ferreira Maciel**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**LILIANE SANTOS BEZERRA**  
**CPF: 005.341.275-33**  
**CONTRATADO (A)**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 005.956.523-06

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 033.774.555-23